



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal da Saúde

1. OBJETO

Contratação de Concessionária autorizada conserto emergencial do veículo oficial Sprinter (Ano/Modelo 2019/2020), Placa IZX0B34, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo em questão corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O conserto deverá ser realizado em Concessionária autorizada e as peças substituídas devem ser originais, inclusive mão de obra, conforme descrito na planilha abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MÃO DE OBRA MECANICA	583	H	24:00	R\$ 8.709,36	R\$ 8.709,36
2.	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO	4026	UN	1,0	R\$ 61,32	R\$ 61,32
3.	JUNTA METALICA	4058	UN	1,0	R\$ 72,11	R\$ 72,11
4.	VEDACAO METAL, UMA CAMADA	4060	UN	1,0	R\$ 61,60	R\$ 61,60
5.	VED. MTE. VARCAMADAS	4059	UN	1,0	R\$ 79,42	R\$ 79,42
6.	VEDACAO METALICA	4061	UN	1,0	R\$ 56,53	R\$ 56,53
7.	ULTRA COOPER 60GR-BLACK	4584	UN	1,0	R\$ 32,47	R\$ 32,47
8.	DESENGRAXANTE	1517	UN	4,0	R\$ 52,56	R\$ 210,24
9.	ESTOPA	848	UN	30,0	R\$ 1,80	R\$ 54,00
10.	ABRACADEIRA	36755	UN	10,0	R\$ 1,14	R\$ 11,40
11.	THINNER	851	UN	2,0	R\$ 25,92	R\$ 51,84
12.	POLIA INVERSORA - A6512000270	4062	UN	1,0	R\$ 148,00	R\$ 148,00
13.	POLIA INVERSORA - A6512000670	4063	UN	1,0	R\$ 222,82	R\$ 222,82
14.	TENSOR DA CORREIA	25336	UN	1,0	R\$ 673,47	R\$ 673,47
15.	CORREIA POLY-V	3963	UN	1,0	R\$ 264,81	R\$ 264,81
16.	ANEL DE VEDACAO	22788	UN	1,0	R\$ 42,10	R\$ 42,10
17.	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1	29945	UN	1,0	R\$ 57,96	R\$ 57,96
18.	OLEO P/BASCULAMENTO DA CABINA-ATF	4056	UN	2,0	R\$ 56,62	R\$ 113,24
19.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4451	UN	1,0	R\$ 470,40	R\$ 470,40
20.	AGENTE ANTICORROSAO	816	UN	3,0	R\$ 31,51	R\$ 94,53
21.	BRACADEIRA DE PLASTICO	10311	UN	25,0	R\$ 1,84	R\$ 46,00
22.	ELEMENTO FILTRANTE	26731	UN	1,0	R\$ 65,23	R\$ 65,23
23.	ELEMENTO DO FILTRO	21548	UN	1,0	R\$ 115,45	R\$ 115,45
24.	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30 MB	37136	UN	12,0	R\$ 56,19	R\$ 674,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

25.	MOLA DE EXPANSAO	4024	UN	1,0	R\$ 153,19	R\$ 153,19
26.	TAMPA DO CABECOTE	4025	UN	1,0	R\$ 1.894,76	R\$ 1.894,76
27.	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO	4026	UN	1,0	R\$ 348,49	R\$ 348,49
28.	PORTA INJETOR COMMON RAIL	4029	UN	4,0	R\$ 2.005,92	R\$ 8.023,68
29.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30572	UN	1,0	R\$ 327,50	R\$ 327,50
30.	ELEMENTO FILTRO DE OLEO	15733	UN	1,0	R\$ 326,77	R\$ 326,77
31.	FILTRO DE CARVAO ATIVADO	4030	UN	1,0	R\$ 160,21	R\$ 160,21
32.	SENSOR DE ROTACAO	4031	UN	1,0	R\$ 797,78	R\$ 797,78
33.	ABRACADEIRA	36755	UN	1,0	R\$ 7,92	R\$ 7,92
34.	ROST OFF INDUSTRIAL	32591 7	UN	1,0	R\$ 59,04	R\$ 59,04
35.	LIMPA CONTATOS	26321	UN	1,0	R\$ 33,84	R\$ 33,84
36.	SENSOR DE PRESSAO	4022	UN	1,0	R\$ 731,07	R\$ 731,07
37.	TUBULACAO DE PRESSAO	4027	UN	2,0	R\$ 345,26	R\$ 690,52
38.	TUBULACAO DE PRESSAO	4678	UN	2,0	R\$ 522,23	R\$ 1.044,46
39.	ANEL VEDACAO, FORMATO ESP	30159	UN	8,0	R\$ 8,59	R\$ 68,72
40.	JUNTA MOLDADA ELASTOMERO	4026	UN	1,0	R\$ 60,91	R\$ 60,91
41.	JUNTA METALICA	4058	UN	1,0	R\$ 70,12	R\$ 70,12
42.	POLIA INVERSORA - A6512000770	4064	UN	1,0	R\$ 148,00	R\$ 148,00
43.	BOMBA DE ALTA PRESSAO	4057	UN	1,0	R\$ 14.048,64	R\$ 14.048,64
44.	PARAFUSO COLAR ESFERICO	4023	UN	4,0	R\$ 32,55	R\$ 130,20
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação R\$ 41.514,40						

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4481 de 12 de abril de 2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Sarandi/RS”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

3.6 O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período.

3.7 O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O veículo Sprinter em questão desempenha papel fundamental nas operações logísticas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes a cidades vizinhas. Recentemente, o veículo apresentou uma avaria inesperada que comprometeu seu funcionamento adequado e, conseqüentemente, sua capacidade de atender às demandas emergenciais da Secretaria.

Dada a gravidade dos danos e a complexidade dos reparos necessários, a contratação de uma concessionária autorizada se faz imperativa. A concessionária autorizada detém a expertise técnica e os recursos adequados para executar os reparos conforme as especificações do fabricante. Além disso, é fundamental que os serviços sejam realizados por profissionais credenciados para garantir a integridade do veículo e a manutenção das suas garantias, evitando problemas futuros que poderiam resultar de uma reparação inadequada.

O veículo desempenha um papel crucial nas operações diárias da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte de insumos e a realização de outras atividades essenciais para o atendimento à população. A continuidade dessas operações depende da rápida recuperação do veículo. Portanto, a realização dos reparos com a maior brevidade possível é essencial para não comprometer a prestação dos serviços de saúde.

Em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública, a contratação direta da concessionária autorizada se justifica devido à urgência e à necessidade específica de utilizar os serviços e peças recomendados pelo fabricante. Tal medida assegura a conformidade técnica e a integridade do veículo, além de ser a alternativa mais eficiente para a resolução da situação emergencial.

De acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em situações de emergência, quando a necessidade de contratação é urgente e não permite a realização do processo licitatório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Imperioso destacar que o veículo é essencial para as atividades da Secretaria e o conserto deve ser realizado por uma concessionária autorizada para garantir que os reparos atendam às especificações do fabricante e mantenham a integridade e a segurança do veículo.

5

Neste sentido, a contratação da concessionária autorizada é a medida mais adequada devido à necessidade de reparos especializados, conforme as normas e especificações técnicas do fabricante. A concessionária possui o conhecimento técnico e as peças necessárias para realizar o conserto com a qualidade e a segurança exigidas, além de assegurar a manutenção das garantias do veículo.

A UTI móvel objeto deste pleito é um equipamento essencial para a prestação de serviços de urgência e emergência no âmbito da saúde pública municipal. A sua importância é ainda mais significativa considerando que é o único veículo de suporte avançado de vida disponível para atender às demandas emergenciais em nosso Município.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A APOMEDIL S.A. VEÍCULOS é uma concessionária autorizada para realizar serviços de manutenção e reparo em veículos da marca Sprinter. A autorização e certificação conferem à empresa a expertise técnica e os recursos necessários para realizar os reparos de acordo com as especificações do fabricante. Isso é crucial para garantir que os reparos sejam realizados com a qualidade exigida e para preservar a integridade e a segurança do veículo.

Outrora, a APOMEDIL S.A. Veículos possui ampla experiência no mercado e um histórico comprovado de atendimento eficiente e especializado para veículos similares ao da Secretaria. A empresa dispõe de profissionais qualificados e equipamentos adequados para a execução dos serviços necessários, o que assegura a realização dos reparos de forma técnica e precisa.

Ademais, utilizar a concessionária para o conserto garante que todas as peças e serviços empregados estejam em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante. Isso é essencial para manter a garantia do veículo e assegurar a longevidade e o desempenho adequado após o conserto.

4.4 PREVISÃO NO PCA

A ausência da previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais (PCA) se deve ao fato de que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Nesse estágio, a inclusão específica de itens contratuais, como o mencionado, não foi finalizada. Assim, a ausência desse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

item no PCA é meramente reflexo do processo em andamento de elaboração e ajuste do plano anual de contratações.

6

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Na presente contratação, será estipulada a utilização exclusiva de peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída.

5.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto, entretanto não serão aceitos produtos que não sejam originais de fábrica.

5.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

5.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

5.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a empresa é quem deverá realizar todo o serviço em suas dependências e apenas com seus funcionários especializados.

5.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 O serviço será executado de forma integral, sem acarretar ônus ou taxas adicionais para o município.

6.1.2 O agendamento do serviço será efetuado mediante contato telefônico ou por e-mail, com antecedência, durante os dias úteis e dentro do horário comercial.

6.1.3 O deslocamento do veículo até o estabelecimento determinado pela empresa contratada será realizado por um motorista designado pelo município. Da mesma forma, quando o serviço estiver concluído, a retirada do veículo também será realizada por um motorista designado pelo município.

6.2 INÍCIO

6.2.1 O prazo para início da execução do serviço é de 01 (um) dia, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida após as assinaturas do contrato e a emissão da nota de empenho.

6.3 PRAZO FINAL

6.3.1 O prazo para entrega definitiva dos serviços é de 05 (cinco) dias a partir do momento em que o veículo for entregue no local designado pela empresa contratada.

6.3.2 No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a empresa contratada deverá informar à Secretaria Solicitante, por meio de comunicação via e-mail, com pelo menos dois dias de antecedência, as razões que fundamentam o atraso. Tal procedimento é necessário para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja devidamente analisada, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

6.4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 Os serviços deverão ser executados em local apropriado, de preferência nas dependências da empresa, no município da contratada.

6.5 HORÁRIO

A realização dos serviços pode ocorrer em horário pertinente à empresa contratada. Contudo, a entrega dos serviços deverá ser efetuada em dias úteis e dentro do horário comercial, das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

6.6 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.6.1 A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia do serviço prestado e garantia das peças novas substituídas.

6.6.2 O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

I - Trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis.

II - Noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

6.6.2 Durante o período de garantia, a parte adjudicatária compromete-se a realizar, sem custos adicionais para o Município de Sarandi-RS, a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, assim como quaisquer danos causados por estes, dentro do prazo de sete dias corridos. Este prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da comunicação referente ao defeito.

6.6.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7 DESCARTE DAS PEÇAS

Quanto às peças substituídas, essas serão descartadas pela empresa contratada.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO ([Decreto Municipal nº 4481, de 12 de abril de 2024](#))

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

Recebimento Definitivo

a) definitivamente, no momento da entrega do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corrido, contados da emissão da nota fiscal ou da realização dos serviços.

9

7.3 FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

7.3.5 Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

7.3.6 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor APOMEDIL AS VEÍCULOS, CNPJ Nº 91.157.859/0004-07, será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11

8.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de DESCLASSIFICAÇÃO.

VII - Certidão Negativa de **Débito Trabalhista** em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de **falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.514,40 (quarenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

Material:

01 Dotação: 0901.10.302.0113.2051.3390.30.01 – RV: 1500 – CR: 50517/0 – Não tem CPRV

02 Dotação: 0901.10.302.0113.2051.3390.30.39 – RV: 1500 – CR: 50593/5 – Não tem CPRV

Serviço:

03 Dotação: 0901.10.302.0113.2051.3390.39.19 – RV: 1500 – CR: 50664/8 – Não tem CPRV

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento. Cabe mencionar que a documentação apresentada pela empresa não fora analisada pelo responsável pela elaboração deste documento.

Sarandi/RS, 26 de julho de 2024.

Vanessa da Silva
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5

Documento elaborado por Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, editado pela Servidora Vanessa da Silva, matrícula n.º 02351-5, e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Sarandi